

INFORMATIVO DA OUVIDORIA FCO



Aqui você pode: **Elogiar, Sugerir, Denunciar, Reclamar e Solicitar**



Denúncia

(Abril/2023)

O que é denúncia?

É ato que indica a prática de irregularidades ou de ilícitos, cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes. Em outras palavras, a denúncia acontece quando alguém toma conhecimento de algo errado e encaminha à Administração Pública, por meio da Ouvidoria.

A denúncia é um importante instrumento da democracia, pois permite que qualquer pessoa relate ao Estado um ato ilícito. A partir daí podem ser iniciados os procedimentos para investigação, correção e punição dos envolvidos.

As unidades de ouvidoria são responsáveis por receber e analisar as denúncias registradas pelos cidadãos. Essa é uma tarefa muito sensível, executada com cuidado por equipes capacitadas. Quando a Ouvidoria verifica que, na denúncia, existem informações suficientes, ela é encaminhada para os órgãos apuratórios para as devidas providências. Além disso, em alguns casos, a ouvidoria pode pedir ao cidadão (denunciante) mais informações para complementar a denúncia. Por isso, é importante o denunciante se identificar, mas essa é uma decisão pessoal e o tratamento será o mesmo se a denúncia for anônima.

É seguro denunciar?

Sim, a ouvidoria tem o dever de manter sua identidade em sigilo, e, se preferir, também pode fazer isso de forma anônima.

Como denunciar?

Basta escolher um dos canais de atendimento da nossa Ouvidoria e encaminhar o seu relato, descrevendo o ocorrido com o máximo de detalhes e informações possíveis. Se tiver evidências (provas), você pode anexar ou demonstrar como podem ser encontradas.

O Fala.BR, o WhatsApp e o correio eletrônico estão disponíveis 24 horas, todos os dias da semana.

<p>IMPORTANTE!</p> <p>Se você optar por não se identificar, não terá como acompanhar o andamento da sua manifestação (denúncia), mas ela será encaminhada da mesma forma.</p>	<p>VOCÊ SABIA?</p> <p>Que a Auditoria, a Comissão de Ética e a Corregedoria, são os órgãos apuratórios da Sudeco.</p>	<p>ATENÇÃO!</p> <p>O servidor público não pode ser penalizado por denunciar a prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, na verdade esse é um dever – (art. 126-A, da Lei n.º 8.112/1990)</p>	<p>RETALIAÇÃO CONTRA DENUNCIANTES</p> <p>O denunciante não pode sofrer retaliação (perseguição), a Controladoria Geral da União (CGU) é responsável por receber e apurar as denúncias sobre às práticas de retaliação contra denunciantes, instaurando e julgando os processos para a responsabilização administrativa – (Decreto n.º 10.890/2021).</p>
--	--	---	--